PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 106/2026

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, REMOÇÃO POR MEIO DE MAQUINÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E LÍQUIDOS CLASSE II – NÃO PERIGOSOS, PROVENIENTES DE FOSSAS RESIDENCIAIS E COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.288/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Base legal: art. 6.º, inciso XXIII, e arts. 40 e 92 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX(R$)
01	Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, contendo mão de obra, transporte de dejetos através de caminhão limpa-fossa, e destinação final em local ambientalmente autorizado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.	m³	1.800	R$ 304,75	R$ 548.550,00
02	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação de esgoto, utilizando equipamentos de hidrojato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.	Hora	1.000	R$ 384,75	R$ 384.750,00
				TOTAL (R$)	R$ 933.300,00

1.2. Natureza do Objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, porquanto possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo plenamente passíveis de julgamento pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6.º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021 e conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP n.º 97/2026).

1.3. Prazo de Vigência e Reajuste

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação do Município de assegurar as condições sanitárias adequadas nas edificações públicas municipais, especialmente aquelas que não dispõem de conexão à rede coletora de esgoto, utilizando fossas sépticas e sumidouros para o tratamento dos efluentes domésticos.

A manutenção periódica desses sistemas — por meio da limpeza, do esgotamento e da desobstrução — é indispensável para prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos, mitigar riscos sanitários e garantir o pleno funcionamento das instalações municipais, em cumprimento à legislação ambiental e sanitária vigente, notadamente a Lei n.º 9.433/1997, a Lei n.º 14.026/2020 e as resoluções do CONAMA.

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n.º 97/2026 e no Documento de Formalização de Demanda n.º 148/2026, apêndices deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

Item 01 — Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, com fornecimento de mão de obra, caminhão limpa-fossa, transporte dos resíduos e destinação final em local ambientalmente licenciado, conforme chamadas da Secretaria. Unidade: M³. Quantidade estimada: 1.800 m³.

Item 02 — Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação de esgoto mediante equipamento hidrojato de alta pressão, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme chamadas da Secretaria. Unidade: hora (HR). Quantidade estimada:1.000 horas.

Os serviços são prestados sob demanda, sem que haja necessidade de manutenção pós-contratação ou assistência técnica continuada. A empresa deverá dispor de licença ambiental vigente para transporte e destinação de resíduos líquidos sanitários, além de comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto.

.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza e especificidade dos serviços, que exigem plena responsabilidade técnica e operacional da empresa contratada (art. 122 da Lei n.º 14.133/2021).

4.2. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação para o presente ajuste, em razão do baixo valor estimado e do risco reduzido da contratação, observado o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, Prazos e Local de Execução

Os serviços serão prestados de forma demandada, ou seja, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.

O prazo de início da execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela Contratada.

Os serviços serão prestados nos locais onde forem identificadas necessidades de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros ou desentupimento de redes, no âmbito do Município, conforme endereço e especificações constantes em cada Solicitação de Orçamento. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário das 7h às 17h, admitindo-se a execução em outros horários ou finais de semana nas hipóteses de situação de emergência ou risco sanitário, a critério da Administração, sem geração de custo adicional para o contratante.

5.2. Materiais e Equipamentos

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo:

- Caminhão sugador (limpa-fossa) com capacidade mínima, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
- Equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os operários envolvidos;
- Materiais necessários para desobstrução de fossas, quando houver entupimentos;
- Comprovante de destinação final dos resíduos em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

5.3. Especificações da Garantia do Serviço

O prazo de garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021 e em complemento à garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dentro do prazo de garantia, constatado problema decorrente dos serviços executados, a Contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, retornar ao local e realizar os ajustes necessários no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

As comunicações entre o contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o Sr. Fernando Balbinot ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

Cabe ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

e) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

f) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

A gestão do Contrato será acompanhada pelo Sr. Leonardo de Oliveira Flores, Secretário Municipal de Serviços Urbanos ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

Cabe ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;

b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as que ultrapassem sua competência;

c) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação;

f) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser estabelecido entre as partes, conforme previsto no ETP n.º 97/2026, sem prejuízo da aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos com a qualidade mínima exigida para execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1. Prazo de Pagamento

Os pagamentos deverão ser realizados em até **30 (trinta) dias** após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente (art. 141 da Lei n.º 14.133/2021).

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove sua condição por meio de documento oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 28, inciso I c/c art. 33, inciso I da Lei n.º 14.133/2021).

8.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Cédula de identidade (pessoa física) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (pessoa jurídica);

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Licença Ambiental de Operação – LAO, comprovando a autorização para coleta, transporte e destinação final do material coletado, emitida pelo IMA ou órgão competente em outro Ente Federado, do local onde será dado o destino final dos resíduos, objeto da licitação;

b) Alvará Sanitário de Funcionamento, expedido pelo órgão competente da vigilância sanitária municipal ou estadual, em plena validade na data de abertura do certame, comprovando a autorização da empresa para operar e realizar o transporte de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação

sanitária vigente; ou documento equivalente emitido por autoridade competente que comprove igual habilitação;

c) Apólice de Seguro contratada junto à seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), referente ao serviço de transporte de resíduos, com cobertura vigente na data de abertura do certame, garantindo indenização por danos materiais, corporais e ambientais causados a terceiros em decorrência de acidentes ocorridos durante a execução do transporte; ou documento equivalente que comprove cobertura de riscos de igual amplitude e eficácia.

d) Certidão de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do engenheiro sanitarista e/ou ambiental designado como responsável técnico pela empresa licitante, dentro do prazo de validade;

e) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de sucção/esgotamento de fossas ou desentupimento de esgoto em quantidades e complexidade compatíveis com o objeto licitado;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 933.300,00 (novecentos e trinta e três mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1, obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado realizada no Mapa de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Estudo Técnico Preliminar n.º 97/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação de dotação orçamentária específica não será feita neste momento devido à natureza do procedimento adotado, que é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade possibilita o registro de preços para futuras contratações, quando houver efetiva demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou de volume fixo pré-definido.

Conforme previsto na legislação vigente e em orientações dos órgãos de controle, a reserva orçamentária e a dotação financeira deverão ser formalmente comprovadas apenas no momento da emissão do empenho para cada contratação efetivada, o que garante maior flexibilidade e adequação à disponibilidade financeira do município.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

g) Apresentar, em cada execução de serviço, comprovante da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, emitido por unidade receptora licenciada;

h) Manter os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de uso e com todos os documentos, licenças e autorizações obrigatórios em vigor;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

k) Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE e as normas de segurança e medicina do trabalho.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e neste Termo de Referência;

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste instrumento;

g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções (art. 156 da Lei n.º 14.133/2021):

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd' acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4.º);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' acima, ou as das alíneas 'b', 'c' e 'd' que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º).

Multas (art. 162 da Lei n.º 14.133/2021):

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; o atraso superior a 30

dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o art. 137, I;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º). Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no **DFD n.º 148/2026**, no **ETP n.º 97/2026** e no **Mapa de Preços**, documentos que integram e fundamentam este processo licitatório, nos termos do art. 18, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito administrativo.

O presente instrumento poderá ser alterado.

Quilombo/SC, em 03 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE OLIVEIRA FLORES
Data: 05/06/2026 08:05:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO DE OLIVEIRA FLORES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO DE LIMA BALBINOT
Data: 03/06/2026 16:18:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO BALBINOT
Servidor Responsável – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos